

**PROCESSO Nº 029/2022 - PMI**

**PREGÃO Nº 008/2022 - PMI**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 – PMI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRA E A EMPRESA OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE IPIRA/SC.**

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO Sr. Celso da Mota**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.627.484/0001-66, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 2072, centro, Ouro/SC, CEP: 89663-000, representada neste ato, pelo sua sócia, Senhora Rosana Maria Galio Poggere, inscrita no CPF-MF sob o nº 018.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando:** O disposto no item 4.1 da Clausula Quarta do contrato nº 023/2022, onde prevê a possibilidade de prorrogação contratual e atualização de valor pelo menor índice;

**Considerando:** O pedido realizado pela empresa Contratada;

**Considerando:** A necessidade de manter a execução de serviços de manutenção e inspeção da iluminação no perímetro urbano e rural do município;

**Considerando:** o despacho jurídico favorável a prorrogação;

**Considerando** o INPC acumulado dos últimos 12 meses, de 3,82%;

**Considerando:** O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**RESOLVEM:** Aditar o Contrato Administrativo nº 023/2022, no item 1.1. da Clausula Primeira, no item 4.1 da Cláusula quarta e no item 5.1. da Clausula Quinta;

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

1. Os Itens 1.1. da Clausula Primeira, 4.1 da Cláusula quarta e 5.1. da Clausula Quinta do Contrato nº 023/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços conforme disposto em sua Proposta Comercial:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO de manutenção, ampliação inspeção da iluminação pública no perímetro urbano e rural do município de Ipirá/SC; Manutenção de pontos existentes, ronda noturna para localização de pontos com defeitos; ampliação de novos pontos a seres instalados sem limites de instalação; regularização junto a Celesc de novos pontos; ART com vigência durante o contrato; fornecimento de veículos equipados com cesto aéreo, escada metropolitana e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços; equipes compostas por profissionais habilitados e autorizados a trabalhar na rede da CELESC; <b>- Visitas ao município 2x ao mês; Totalizando 16 horas mensais trabalhadas.</b>	Mês	6	3.482,07	20.892,42

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 A licitante vencedora se obriga a executar o objeto desta licitação até **15 de setembro de 2024**, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei 8.666/93, utilizando como padrão para atualização o menor índice oficial divulgado nos últimos doze meses da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1. Pela entrega do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 20.892,42** (vinte mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 12 de março de 2024.

**CELSO DA MOTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
CONTRATANTE

**ROSANA MARIA GALIO POGGERE**  
Ouro luz Produtos e Soluções Elétricas Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher  
CPF nº 097.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Cristiane Ferri  
CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*